



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

S

RESOLUÇÃO
N.º 02/83

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/83

DATA : 08 de março de 1983

SÚMULA: Cria Comissão Especial de Inquérito.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, tendo em vista o Requerimento nº 71/83, de autoria do Vereador Willibaldo Feiten, aprovado pelo Plenário na sessão ordinária realizada em 07 de março de 1983, e de acordo com o disposto no inciso IV, § 2º do Art. 105 do Regimento Interno, combinado com o item IV, § 2º do Art. 49 da Lei Orgânica dos Municípios, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Especial de Inquérito, para apurar as denúncias de irregularidades constantes do Requerimento nº 71/83, anexo, de autoria do Vereador Willibaldo Feiten, aprovado em sessão ordinária realizada em 07 de março de 1983.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Resolução será composta de três Vereadores e secretariada por um servidor da Câmara Municipal.

Art. 3º - A Comissão Especial de Inquérito funcionará na Sala das Sessões desta Câmara e instalará seus trabalhos no 1º dia útil da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º - A Comissão Especial de Inquérito poderá ouvir depoimentos de particulares e de servidores da Municipalidade, notificados para esse fim, mediante ofício com antecipação de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas da data em que se pretende tomar o respectivo depoimento.

§ 1º - Se o particular não comparecer para prestar depoimento, apresentando ou não motivos para isso, será lavrado termo da ocorrência, assinado pelo Presidente e pelo Secretário.

§ 2º - A notificação de servidor municipal será feita por intermédio do Prefeito, cabendo a este autorizar ou não o comparecimento do servidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

5

§ 3º - Caso o servidor municipal não compareça para prestar depoimento, será observado o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 5º - Dentro de 30 (trinta) dias de sua instalação, a CEI deverá ter concluído os respectivos trabalhos e apresentado à Mesa Executiva relatório conclusivo quanto à procedência das denúncias.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 08 de março de 1983.

Wilmo Barcellos Marcondes
WILMO BARCELLOS MARCONDES
PRESIDENTE

Luz Carlos Schroeder
LUIZ CARLOS SCHROEDER
1º SECRETÁRIO

Hermínio de Conto
HERMÍNIO DE CONTO
2º SECRETÁRIO

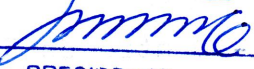
LIDO EM

08/03/83

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

por unanimidade

Sala das Sessões 08 / 03 / 19 83



PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

por unanimidade

Sala das Sessões 09 / 03 / 19 83




PRESIDENTE

APROVADO EM 3ª VOTAÇÃO

por unanimidade

Sala das Sessões 10 / 03 / 19 83



PRESIDENTE

PROMULGADO

Em 10 / 03 / 1983



PRESIDENTE

Designo a seguinte Comissão Especial:

Sigla: PMDB Vereador: Guiz Carlos Schneider

Sigla: PMDB Vereador: Varcisio f. Markeit

Sigla: PDS Vereador: Themínio de Conto

Prazo: dias, até / /

Em 10 de Março de 1983



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

§

PROTOCOLO GERAL

N.º 01198

EM 04/03/83

Willibaldo Feiten
ENCARREGADO

REQUERIMENTO Nº 071/83

DATA : 4 de março de 1983.

SÚMULA : Apresenta denúncias e solicita constituição de Comissão de Inquérito para apurá-las.

AUTOR : Vereador WILLIBALDO FEITEN

Senhor Presidente:

O Vereador que este subscreve, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 49 e parágrafos, combinado com o artigo 50 e artigo 120 e seu inciso VIII do Regimento Interno,

considerando que as atribuições da Câmara Municipal não restringe-se, apenas, em legislar sobre as matérias de sua competência;

considerando que, na lição de Manuel Andreozzi, "a faculdade de fiscalização e controle das Câmaras sobre os atos do Executivo não é uma faculdade inferior ou adjacente à de editar leis, pelo contrário, é fundamental e necessária para a própria elaboração das leis, a fim de que o legislativo conheça como funcionam os outros órgãos, sobretudo do Executivo, em relação ao qual exerce amplo controle" (citação de Helly Lopes Meirelles, in Direito Municipal Brasileiro, página 689);

considerando as denúncias de irregularidades cometidas por servidor municipal, formalmente enviadas a esta Casa pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a pedido do autor desta proposição;

considerando que, além dessas denúncias, outras há sobre a existência, por exemplo, de servidores "fantasmas" lotados nas subprefeituras e no SERPATOL, que percebiam mensalmente seus salários mas não prestavam quaisquer serviços ao Município;

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

§

considerando que, em decorrência dessas irregularidades, outras, por certo haverão de existir na Administração Municipal:

REQUER a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, em regime de urgência, seja constituída Comissão Especial de Inquérito, através de Projeto de Resolução, nos termos do artigo 105, § 2º, inciso IV do Regimento Interno, para apurar as seguintes denúncias de irregularidades:

1º) Em 17 de fevereiro deste ano, por denúncia do munícipe ORLANDO SANTO DA SILVA, brasileiro, casado, pintor, residente e domiciliado na Rua Bandeirante nº 570, Vila Pioneiro, nesta cidade, a Administração Municipal teve ciência de que o servidor municipal JOSÉ CARLOS PIARDI, teria cometido uma irregularidade.

Reduzidas a termo de declaração, as palavras do munícipe referido, foi o Senhor JOSÉ CARLOS PIARDI demitido de seu emprego por justa causa.

Transcrição, na íntegra, do Termo de Declaração assinado pelo cidadão ORLANDO SANTO DA SILVA:

"No dia 17 de fevereiro de 1983, o declarante, por volta das 9:30 horas da manhã, compareceu na Secretaria de Viação e Obras Públicas, no prédio que sedia a Prefeitura Municipal de Toledo, e se dirigiu ao Senhor José Carlos Piardi, conhecido do declarante por "Zeca Piardi", e solicitou ao mesmo uma licença para construção de casa, e o número da futura casa para ser possível à SANEPAR ligar a água em seu terreno; que o declarante momentos antes esteve na SANEPAR e lá foi informado que só poderia ser efetuada a ligação de água se o lote tivesse o número da futura moradia e que este deveria ser fornecido pela Prefeitura; o declarante, logo após haver dito ao Senhor José Carlos Piardi da finalidade de seu comparecimento na Prefeitura, foi conduzido pelo mesmo até uma sala nos fundos da sala maior que sedia a referida secretaria e lá, dito José Carlos Piardi entregou ao declarante um papel dobrado, dizendo ao declarante que pagasse Cr\$ 4.000,00, que não mos-

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

§

trasse aquele papel para ninguém, que poderia dar início à construção imediatamente e que voltasse às 13:30 horas para apanhar o número da casa; saindo da Prefeitura o declarante por achar estranho a cobrança de Cr\$ 4.000,00 por aquele papel, dirigiu-se até o Vereador Pedro Brum, no estabelecimento comercial deste e comentou com dito Vereador o sucedido, mostrando o aludido papel; verificou, então, que o dito papel era um "projeto padrão de casa popular"; o Senhor Pedro Brum de imediato telefonou ao Senhor Nelson Bucalão, Secretário da Administração da Prefeitura, relatando que o declarante lhe havia participado, tendo recebido do aludido Secretário o pedido para solicitar a vinda do declarante imediatamente até a Prefeitura e relatou o sucedido ao Senhor Secretário de Administração, tendo-lhe entregue o dito papel, ou seja o projeto padrão; recebeu do Secretário a orientação de que deveria comparecer ao encontro marcado para 13:30 horas com o Senhor José Carlos Piardi e lá apanhasse o tal número, o declarante, assim, compareceu à Secretaria de Viação e Obras Públicas, no horário combinado e de imediato dirigiu-se até o Senhor José Carlos Piardi e recebeu, deste, outro papel, totalmente dobrado, com a recomendação de que o declarante já poderia construir; de imediato o declarante saiu e, dirigindo-se até o Gabinete do Senhor Prefeito Municipal encontrou-se com o Secretário de Administração, entregando ao mesmo o papel minutos antes recebido do Senhor José Carlos Piardi e que, naquele momento, tendo sido desdobrado, foi visto tratar-se de uma correspondência endereçada ao declarante comunicando o número solicitado, devidamente assinado pelo Senhor Arthur Mazzaferro, Chefe do Expediente, conforme carimbo apostado na citada correspondência; nesta oportunidade o Senhor Nelson Bucalão disse ao declarante que deixasse os dois papéis recebidos do Senhor José Carlos Piardi, com o mesmo e que retornasse para apanhá-los na segunda-feira próxima, se fosse possível de que tais documentos pudessem ser entregues ao declarante. O declarante esclarece, ainda, que no primeiro encontro com o Senhor Nelson Bucalão, pela parte da manhã, depois de relatar o acontecido ao mesmo, repetiu toda a história para que suas palavras fossem gravadas."

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

5

2º) Denúncia de que, por ocasião da determinação de demissão da maioria dos servidores municipais lotados nas extintas subprefeituras, foi a Administração Municipal informada de que vários servidores percebiam mensalmente seus salários mas não prestavam quaisquer serviços ao Município, conforme consta da relação anexa.

3º) Denúncia de que, por ocasião do levantamento dos empregados do Serviço de Pavimentação de Toledo (SERPA TOL), veio à tona a informação de que vários empregados daquela Autarquia, percebiam mensalmente seus salários mas não prestavam serviços.

4º) Outras irregularidades que poderão surgir durante os trabalhos da referida Comissão.

Sala das Sessões, em 4 de março de 1983.

Willibaldo Feiten
Willibaldo Feiten
VEREADOR

APOIO:

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

APROVADO EM única VOTAÇÃO

por unanimidade

Sala das Sessões 04/03/1983

[Signature]
PRESIDENTE

LIDO EM

04/03/83



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

§

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Câmara Municipal aprovou, na sessão ordinária de 07 do corrente mês, o Requerimento nº 71/83, de autoria do Vereador Willibaldo Feiten, requerendo a constituição de uma Comissão Especial de Inquérito para apurar denúncias de irregularidades existentes na Prefeitura Municipal, das quais os Nobres Vereadores já têm conhecimento, porquanto encontram-se transcritas na citada proposição.

Como esse Requerimento foi dirigido à Mesa Executiva, tem esta a obrigação regimental de elaborar o competente Projeto de Resolução, criando a Comissão Especial de Inquérito para apurar as denúncias formuladas.

Diante do exposto, a Mesa Executiva submete tal Projeto de Resolução à apreciação do Plenário, que tem a competência legal para decidir sobre o assunto.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 08 de março de 1983.


WILMO BARCELLOS MARCONDES
PRESIDENTE


LUIZ CARLOS SCHROEDER
1º SECRETÁRIO


HERMÍNIO DE CONTO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

5

RESOLUÇÃO Nº 02/83

DATA : 10 de março de 1983.

SÚMULA: Cria Comissão Especial de Inquérito.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, tendo em vista o Requerimento nº 71/83, de autoria do Vereador Willibaldo Feiten, aprovado pelo Plenário na sessão ordinária realizada em 7 de março de 1983, e de acordo com o disposto no inciso IV, § 2º do Art. 105 do Regimento Interno, combinado com o inciso IV, § 2º do Art. 49 da Lei Orgânica dos Municípios, faz saber que o Legislativo municipal aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Especial de Inquérito, para apurar as denúncias de irregularidades constantes do Requerimento nº 71/83, de autoria do Vereador Willibaldo Feiten, aprovado em sessão ordinária realizada em 7 de março de 1983.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Resolução será composta de três Vereadores e secretariada por um servidor da Câmara Municipal.

Art. 3º - A Comissão Especial de Inquérito funcionará na Sala das Sessões desta Câmara e instalará seus trabalhos no 1º dia útil da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º - A Comissão Especial de Inquérito poderá ouvir depoimentos de particulares e de servidores da Municipalidade, notificados para esse fim, mediante ofício com antecipação de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas da data em que se pretende tomar o respectivo depoimento.

§ 1º - Se o particular não comparecer para prestar depoimento, apresentando ou não motivos para isso, será lavrado termo de ocorrência, assinado pelo Presidente e pelo Secretário.

§ 2º - A notificação de servidor municipal será feita por intermédio do Prefeito, cabendo a este autorizar ou não o comparecimento do servidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

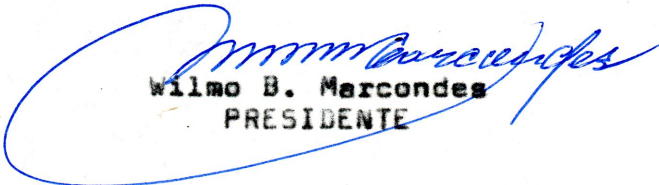
5

§ 3º - Caso o servidor municipal não compareça para prestar depoimento, será observado o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 5º - Dentro de 30 (trinta) dias de sua instalação, a CEI deverá ter concluído os respectivos trabalhos e apresentado à Mesa Executiva relatório conclusivo quanto à procedência das denúncias.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1983.


Wilmo B. Marcondes
PRESIDENTE